



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 263/2020

Guaporé, 31 de agosto de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 61/2020, que ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4129/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 31 de agosto de 2020.

MENSAGEM Nº 61/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 61/2020

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4129/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por objetivo alterar o artigo 2º da Lei nº 4129/2020, de 26-08-2020, que autoriza o Município subvencionar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO visto que na Lei, por um lapso, constou que o prazo para a entidade apresentar a prestação de contas é até 30 de dezembro de 2020, quando o correto é até **30 de janeiro de 2021**, conforme disposto na Cláusula Oitava do Termo de Convênio entre as partes.

Assim, a fim de que a Lei e o Convênio fiquem equivalentes, apresentamos a proposta anexa.

Salientamos que os demais dispositivos da Lei 4129/2020 e seu respectivo Termo de Convênio permanecem inalterados.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 61/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 4129/2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 4129/2020, de 26-08-2020, que autoriza o Município subvencionar a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas sobre o recurso recebido até **30 de janeiro de 2021**.*

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.”

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico